

Título definitivo de proprie-  
 dade de um lote de terras si-  
 tuado no lugar denomina-  
 do Porto Esperidião de n.º 9  
 (Número Nove) com área  
 de 23 hectares conferido pe-  
 lo Estado ao Sr. Policarpo  
 José Flores.

O Governador do Estado de Mato Grosso  
 faz saber aos que o presente virem que  
 em prossequimento ao que determina a lei  
 n.º 273 de 16 de julho de 1954 que reservou para co-  
 lonização a área de 1.600 (Mil e Seiscentos) hec-  
 tares de Terras no local denominado Porto Es-  
 peridião, no município de Cáceres e de con-  
 formidade com os artigos 53 e 54 da lei n.º 336  
 de 6 de dezembro de 1949 resolveu mandar pas-  
 sar ao senhor Policarpo José Flores o presente  
 tit. def. de propriedade de n.º 9 o qual tem a  
 configuração de um polígono irregular  
 e a superfície de vinte e três hectares (23)  
 e a seguinte descrição: o MPI localiza-  
 se nos limites do lote de José Provenzano; o MPI I  
 localiza-se nos limites do lote de José Provenza-  
 no e do lote de João Salvador Borden distante do  
 MPI 230 mts no rumo de  $90^{\circ} 00' N W$ . o MPI II situa-  
 se nos limites da sesmária Picoões e do lote de João  
 Salvador Borden, distante do MPI 1000 mts no  
 rumo de  $0^{\circ} 00' N$ . o MPI III situa-se nos limites das  
 terras da Sesmária Picoões e do lote de Osmar Pi-  
 nheiro de Almeida distante do MPI 230 mts no  
 rumo de  $90^{\circ} 00' N E$  e do MPI 1000 mts no rumo de

0°00'S. no alinhamento M PIV e M PE confi-  
nari com est<sup>e</sup> os seguintes proprietários  
dos lotes de Catulino Guia Leite e Arquela  
B Batista; como tudo consta do memorial  
e planta que ficam arquivados no  
D. T. C. Dado e passado no D. T. C. em  
Cuiabá 24 de janeiro de 1963. 74° da  
República. Eu Sr. Antonio Prunda  
Marques Diretor do D. T. C. fiz es-  
crever. Seção de Terras em Cuiabá  
24/1/1963. Ita do Couto Escriturari-  
rio Classe J.

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0045\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0045\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: 9173D510584395F0A1B8EA9D526A51B4  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:42  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 12:44:42  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:42

